



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

ORDINÁRIA

## PROJETO DE LEI N.º 29 /97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RECURSOS  
HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta de obras de construção de ponte sobre o Rio Canas na Rua José Sacilott, neste Município.

ARTIGO 2º - O valor estimado para a realização das referidas obras é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que deverá ser suportado da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que onerará o Orçamento Programa da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que onerará o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



## Prefeitura Municipal de Canas


Estado de São Paulo - Brasil

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1.º desta lei, na forma do artigo 2.º.

**ARTIGO 5.º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, em 10 de julho de 1997

  
\_\_\_\_\_  
RYNALDO ZANIN  
PREFEITO MUNICIPAL